AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, DA



TOTAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM CNPJ/MF nº 07.483.401/0001-99

no valor total de

R\$ 100.000.000,00

(cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRTOTBNPM008

A TOTAL BIOTECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, com sede na Rua Emilio Romani, nº 1.190, CEP 81460-020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 07.483.401/0001-99 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná ("JUCEPAR") sob o NIRE 41.300.085.331 ("Emitente"); em conjunto com o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1°, 2°, 3° (parte), 4° e 5° andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM **160**"), que foi requerido, em 10 de junho de 2025, perante a CVM, o registro da oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, de 100.000 (cem mil) notas comerciais escriturais, em série única, integrantes da 2ª (segunda) emissão, da Emitente ("**Emissão**", "**Notas** Comerciais" e "Oferta", respectivamente), as quais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 15 de junho de 2025, o montante total de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Valor Total da Emissão").

As Notas Comerciais serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Profissionais**"), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26,

inciso X, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme previsto no "Termo de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Total Biotecnologia Indústria e Comércio S.A." ("Termo de Emissão"), celebrado em 10 de junho de 2025, entre a Emitente e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88.

CRONOGRAMA DA OFERTA

	Evento (2)	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	10/06/2025
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	10/06/2025
3	Registro da Oferta na CVM	17/06/2025
4	Data de divulgação do Anúncio de Início	17/06/2025
5	Data da primeira integralização das Notas Comerciais	18/06/2025
6	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Notas Comerciais, com Garantia Real, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão, da Total Biotecnologia Indústria e Comércio S.A." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X DA RESOLUÇÃO CVM 160, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

São Paulo, 10 de junho de 2025.







Coordenador Líder

